



Assunto: Proposta para início de procedimento tendente à aprovação do Regulamento de Estacionamento, Paragem e Circulação na Via Pública.

Proposta Nº 975-2018 [GP]

Pelouro: 0. ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Serviço Emissor:

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

O panorama atual do estacionamento na via pública, no concelho de Almada, obriga a uma profunda reflexão de todas as forças políticas e de todos os Almadenses, uma vez que é imperativa uma alteração radical no comportamento dos condutores, na atuação dos agentes de fiscalização e no bem-estar de todos os que usufruem dos passeios e estradas do concelho.

No presente, o desordenamento que se verifica na forma de estacionar no município de Almada não poderá deixar de se considerar indissociável do facto do Regulamento Geral de Estacionamento em vigor, bem como dos vários Regulamentos Específicos existentes, representarem uma visão datada não só do conceito de mobilidade bem como da própria função do legislador, na procura de uma lei mais clara e próxima do cidadão.

A reflexão que urge agora realizar não poderá, assim, deixar de resultar num novo instrumento orientador do estacionamento e circulação de Almada, que vise concentrar e uniformizar o estacionamento e circulação no concelho, disciplinar o desordenamento atual e promover o bem-estar e coesão de todos os envolvidos, sejam eles residentes, profissionais, condutores ou visitantes de Almada.

Por outro lado, sob a deliberação nº 208-2017 (DECAM), a Câmara Municipal de Almada aprovou na sua reunião de 22 de março de 2017, precisamente, dando início ao procedimento de revisão do aludido do “Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada”, tendo vindo a ser aprovado o respetivo projeto de Regulamento revisto na reunião do mesmo Órgão Executivo, de 19 de abril de 2017, sob a proposta nº 300-2017 (DECAM). Contudo, o procedimento de formação regulamentar não se encontra concluso, sendo que até ao presente não se logrou dar satisfação ao objetivo último de tais deliberações, isto é, à aprovação da, então, pretendida revisão do aludido regulamento, revelando-se, no momento e face ao exposto nos parágrafos anteriores, extemporâneo e desadequado o prosseguimento do mesmo procedimento ao abrigo das citadas deliberações.



Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Almada, nos termos do disposto no art.º 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os art.os 55.º, 98.º e seguintes e 165.º n.º 1, todos do Código do Procedimento Administrativo delibere:

- a) Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento;
- b) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir à Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;
- c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previsto no art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo;
- d) Que se delegue na Dra. Fábria Natacha dos Santos Mateus, chefe da Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso, do Departamento Jurídico, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo;
- e) Revogar as deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Almada, nas suas reuniões de 22 de março de 2017 e de 19 de abril de 2017, respetivamente, sob as propostas n.ºs 208-2017 (DECAM) e 300-2017 (DECAM), bem como todos os atos instrumentais praticados na sequência e ao abrigo daquelas deliberações.